



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

P O R T A R I A N ° 094/2018

A Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Paraíba do Sul -
PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER pensão por morte a Sr^a **NILZA ROSA ALVES** em virtude do falecimento do servidor inativo **IDAHIR INACIO ALVES**, Zelador, matrícula nº E-486, Padrão Salarial I, nível 02, da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2337/2004, fixando o valor da pensão em 100% do salário do servidor em favor de sua esposa, em conformidade com o inciso II, § 7º, do artigo 40 da CF com a redação dada pela EC nº 41/2003, com efeitos financeiros a contar de 20 de novembro de 2018, conforme processo nº 631/2018.

É fixado os proventos de Pensão, em R\$ 1.917,95(Mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 26 de dezembro de 2018.

GINA LANI BRASIL REGGIORI
Diretora-Presidente